



LEI Nº 3.084 / 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 08 de Outubro (10) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); com o objetivo de suplementações de dotações orçamentárias da Educação vinculadas ao programa FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental), observados os seguintes desdobramentos:

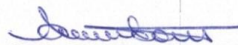
02	PODER EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

Ficha 195 - 3.3.90.30.00	Material de consumo.....R\$ 18.000,00
Ficha 199 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 38.000,00

Artigo 2º - Servirá para cobertura do presente crédito o produto de "parte" do superávit financeiro no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2011 nas contas vinculadas ao programa **FUNDEF**, em conformidade com o inciso 1º, §1º do artigo n.º 43 da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 11 de Outubro (10) de 2012


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2008